



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -**

LEI N.º 1.593, de 02 de março de 2016

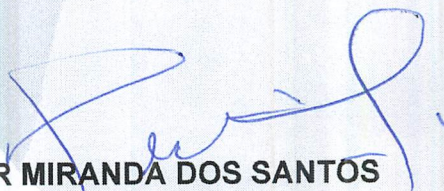
“Dispõe sobre a alteração dos Valores dos Vencimentos Salariais da tabela que especifica no Anexo I- Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela II – Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo, das Leis Municipais n.º. 1.398, de 22 de Janeiro de 2009 e 1.557/2015, de 27 de abril de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos salarial da tabela que especifica no Anexo I – Plano de Retribuição Salarial Mensal – Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo – Categoria Funcional 4 - Cargos de Serviços Administrativos com base no Índice de 2015, apurados pelo IPCA-IBGE de 10,67%, conforme apresentação anexo.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrários, em conformidade com o Artigo 57 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

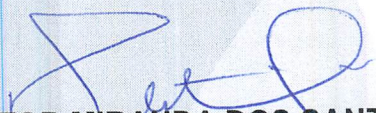


ANEXO I
PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
VENCIMENTOS - TABELA 2

Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provisamento Efetivo
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos - CSAD

REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE	REFERENCIA	VALOR BASE
1.	R\$ 872,08	21.	R\$ 1.668,95	41.	R\$ 4.180,96
2.	R\$ 898,24	22.	R\$ 1.735,70	42.	R\$ 4.390,00
3.	R\$ 925,18	23.	R\$ 1.805,13	43.	R\$ 4.609,49
4.	R\$ 952,92	24.	R\$ 1.877,33	44.	R\$ 4.839,96
5.	R\$ 981,51	25.	R\$ 1.952,42	45.	R\$ 5.081,96
6.	R\$ 1.010,95	26.*	R\$ 2.030,51	46.	R\$ 5.336,04
7.	R\$ 1.041,27	27.	R\$ 2.111,72	47.	R\$ 5.602,83
8.	R\$ 1.072,50	28.	R\$ 2.217,30	48.	R\$ 5.882,97
9.	R\$ 1.104,67	29.	R\$ 2.328,15	49.	R\$ 6.177,11
10.	R\$ 1.137,81	30.	R\$ 2.444,56	50.*	R\$ 6.485,96
11.	R\$ 1.171,94	31.	R\$ 2.566,78	51.	R\$ 6.810,26
12.	R\$ 1.207,09	32.	R\$ 2.695,11	52.	R\$ 7.150,76
13.	R\$ 1.243,30	33.	R\$ 2.829,87	53.	R\$ 7.508,30
14.	R\$ 1.280,60	34.	R\$ 2.971,36	54.	R\$ 7.883,71
15. *	R\$ 1.319,01	35.	R\$ 3.119,92	55.	R\$ 8.277,89
16.	R\$ 1.371,77	36.	R\$ 3.275,91	56.	R\$ 8.691,79
17.	R\$ 1.426,64	37.	R\$ 3.439,70	57.	R\$ 9.126,37
18.	R\$ 1.483,69	38.	R\$ 3.611,68	58.	R\$ 9.582,68
19.	R\$ 1.543,04	39.	R\$ 3.792,26	59.	R\$ 10.061,81
20.	R\$ 1.604,76	40.	R\$ 3.981,87	60.	R\$ 10.564,89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL